

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		746
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2018**

--- Aos 8 dias do mês de outubro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 50 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 314. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 19, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 21 de setembro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente referiu que o Folio decorreu de uma forma extraordinária em todas as suas dimensões, com muitas pessoas a visitar Óbidos, sendo que provavelmente esta foi a edição que mais pessoas trouxe a Óbidos, que mais aproximou o evento às populações locais e que juntou o erudito com o popular. O Folio Boémia foi de facto uma inovação que permitiu um maior contacto com os escritores.-----

O facto de se ter chamado a Óbidos outros festivais nacionais e internacionais, com programação própria, contribuiu muito para o surgimento de novos projetos, um deles uma casa permanente do Óbidos Vila Literária e do Folio em Paraty - Brasil, com o objetivo particular de que esta marca se imponha do outro lado do oceano. Portanto toda a equipa fez um trabalho extraordinário e por isso está de parabéns, porque tudo correu dentro do alinhamento inicialmente previsto.-----

A responsabilidade é cada vez maior, pois é preciso ir cada vez mais longe para que Óbidos possa ser percecionado como um epicentro, não apenas na relação do escritor com o leitor, não apenas como lugar da literatura, mas como lugar do pensamento, com um grande objetivo de afirmação de identidade de um território como um centro de especialização e de atrair e criar talentos.-----

O Sr. Presidente deixou uma nota de agradecimento aos parceiros institucionais.--

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu que estão a decorrer em Óbidos obras de construção de uma nova superfície comercial e, face a essa realidade, perguntou qual foi a figura jurídica que deu a posse do terreno, quem é o dono da obra, se foi necessário parecer da Direção-Geral de Educação dada a proximidade à Escola Josefa de Óbidos. Perguntou ainda se não haverá naquele terreno um lençol freático, atendendo a que é visível água em consequência da movimentação de terras, e em caso afirmativo se houve algum parecer da entidade competente.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o licenciamento das obras é feito sempre de acordo com o instrumento de gestão territorial próprio, e só no caso de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>747</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

existirem dúvidas de interpretação é que serão consultadas as entidades externas, como por exemplo a CCDR-LVT.-----

Quanto à proximidade ao estabelecimento educativo o Sr. Presidente lembrou que no âmbito do contrato interadministrativo é agora à Câmara que compete pronunciar-se sobre essas matérias. Porém, se fosse necessário o parecer do Ministério da Educação isso já deveria ter acontecido quando foi construída a outra superfície comercial, que também fica próxima da escola, o que não foi o caso. Acrescentou que não vê incompatibilidade na construção de um supermercado junto a uma escola.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que a superfície comercial é um “Modelo/Continente”, que o dono da obra é a Sonaerp-Retail Properties, que é um terreno adquirido por destaque de parcela, que a obra não chega à linha de água, que as águas que brotem de uma eventualmente nascente do terreno terão de ser encaminhadas em obra por drenagem, e que desde 1996, aquando da aprovação do PDM, o terreno se insere numa zona urbana e portanto não viola nenhum instrumento de gestão territorial.-----

Quanto à proximidade da escola e à eventual necessidade de uma pronúncia do Ministério da Educação sobre algum impedimento o vereador Pedro Félix referiu que a informação de análise técnica do chefe de divisão não levantou nenhuma questão dessa natureza.-----

Referiu ainda o vereador Pedro Félix que desconhece se no projeto são apresentados estudos geológicos, mas se existir uma nascente de água no terreno a solução a encontrar será da responsabilidade do dono da obra.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se a Câmara vai aproveitar a intervenção na rotunda para a estrada que vem da Escola Josefa de Óbidos entrar diretamente na rotunda para melhorar a organização do trânsito.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que não está prevista nenhuma intervenção nesse sentido.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção para uma obra na Rua João de Deus – Bairro dos Arcos – pela sua volumetria e pela proximidade ao aqueduto.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que o obra está licenciada, mas há que confirmar se está a ser respeitada a área de implantação do edifício e, nessa medida, irá ordenar ao fiscal de obras para ir verificar se obra está de acordo com o projeto aprovado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o envio dos documentos aos deputados da Assembleia Municipal deve incluir todos os documentos relevantes relativos a determinado assunto, já que verificou que foram enviados documentos para apreciação que não continham as declarações de voto proferidas nas reuniões de Câmara, pois é adequado e importante que os deputados tenham conhecimento do debate e da argumentação que se colocou no órgão executivo e das posições por cada um assumidas, e por isso deveria ser enviada cópia da ata.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que em pelo menos duas situações, na Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara, que representa a Câmara naquele órgão, fez algumas declarações que deixaram os vereadores do Partido Socialista incomodados, porque foram desajustadas, não continham a informação toda, tendo sido omitida informação relevante.-----

Disse o mesmo vereador que o Presidente da Câmara detém na Assembleia Municipal uma posição dominante que os vereadores da oposição não têm e por

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>748</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

isso têm muita dificuldade em contrapor algumas afirmações que são proferidas, porque não estão em igualdade de circunstâncias, não se podendo defender. -----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista não gostaram de ouvir o Presidente da Câmara dizer que os vereadores do PS ainda queriam uma taxa turística mais alta, pois não corresponde à verdade, e estes vereadores não tiveram oportunidade de contrapor sobre o assunto.-----

Declarou que os vereadores do Partido Socialista não queriam mais taxa turística, até porque ela ainda não está decidida, o que propuseram foi que houvesse mais pessoas a contribuir para a taxa turística, o que é bem diferente.-----

Disse ainda o vereador Paulo Gonçalves que os vereadores do Partido Socialista também não gostam da posição deselegante que o Presidente da Câmara assume perante alguns deputados na Assembleia Municipal, porque, mesmo ouvindo algumas “alfinetadas políticas”, o Presidente da Câmara deve ter um discurso pacificador de modo a levar as pessoas a ter outra conduta e não exatamente o contrário, que é ser agente instigador da discussão política.-----

O vereador Paulo Gonçalves referiu ainda declarações do Presidente da Câmara na última Assembleia Municipal quando disse que tinha avocado a si a questão da ponte da Ferraria, o que comparou com a questão das muralhas de Óbidos, mas não foi isso exatamente que foi feito nas muralhas porque nesta infraestrutura está a fazer-se um processo de consolidação, o que nada tem a ver com o facto de a Câmara chamar a si uma competência que não é sua, para tomar medidas de modo a evitar que mais mortes aconteçam na muralha.-----

Acrescentou que a postura dos vereadores do Partido Socialista na Assembleia Municipal é de total entrega ao concelho, não estão na Assembleia Municipal para dirimir uma discussão que já aconteceu na reunião de Câmara, por isso entendem que não devem estender para aquele órgão questões que já foram discutidas noutra esfera.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que, relativamente à taxa turística, os vereadores do Partido Socialista, na reunião pública descentralizada no Olho Marinho, falaram em dois euros e portanto não podem ignorar isso nem daí retirar consequências. Para o comprovar pediu a gravação da reunião pública realizada no Olho Marino, onde o assunto foi tratado, para se dissipar qualquer dúvida.-----

O Sr. Presidente acrescentou que os vereadores do Partido Socialista não podem toldar o estilo do Presidente da Câmara, nem devem querer que o Presidente da Câmara tenha um estilo do agrado dos vereadores do Partido Socialista, quando ele tem o seu próprio estilo, que também reflete a circunstância que o rodeia, pois consegue ouvir os comentários dos deputados e dos vereadores, e “quem não se sente não é filho de boa gente”, disse.-----

Referiu que não se pode comparar a ponte da Ferraria com as muralhas de Óbidos, porque não são intervenções do mesmo nível, nem tão pouco se pode desconhecer que não são circunstâncias idênticas. Nas muralhas já morreram pessoas e na ponte da Ferraria ainda não, mas a Câmara, porque tem essa capacidade, vai intervir na ponte da Ferraria para que não venha a causar a morte a alguém. Nas muralhas já não tem o mesmo nível de capacidade de intervenção, por serem responsabilidades com consequências muito diferentes por estar a Câmara a intervir numa esfera que não é da sua competência.-----

O Sr. Presidente também respondeu que cortesia e elegância será quando se está numa Assembleia Municipal e quando o Presidente da Câmara está a responder os outros devem estar calados e não a fazer comentários laterais, em forma e em tom jocoso para acicatar o debate político.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>749</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que seria criticável se um vereador pedisse a palavra ao Presidente da Assembleia Municipal para defender a honra e para afirmar que não se sentia representado pelas declarações do Presidente da Câmara, por serem acintosas. Isso é que seria condenável, se no local próprio, nas reuniões de Câmara, o não o tivesse feito e fosse fazer espetáculo político na Assembleia Municipal.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que estas chamadas de atenção do vereador Paulo Gonçalves, que transmitem o sentimento dos vereadores do Partido Socialista, teve, mais uma vez, uma reação não desejável do Presidente da Câmara, pois essas chamadas de atenção foram feitas de boa fé e com o objetivo de contribuir para elevar o nível que por vezes se assiste na Assembleia Municipal, chamadas de atenção que nunca são acolhidas pelo Presidente da Câmara, o que lamentou. Sublinhou que ninguém quer moldar o estilo do Presidente da Câmara, apenas se pretende dar um contributo para melhorar o nível do debate político.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA MARGARIDA REIS:** - A vereadora Ana Reis deixou um apontamento sobre a participação dos jovens no programa do Folio, na moderação de mesas, refeitórios e caminhadas. Foi uma iniciativa que aproximou os jovens ao evento e as suas prestações foram muito positivas, o que mereceu elogios de todos.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que ficou muito feliz com os comentários que ouviu de autores sobre questões que estes jovens colocaram e do conhecimento que demonstraram ter relativamente à matéria em causa.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 315. **28ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **28.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações vencimentos e contratação de pessoal, acertos de iluminação pública e aquisição de Estatutos da Universidade de Coimbra com gravuras assinadas por Josefa d'Óbidos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 28.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o que aconteceu para haver a necessidade de movimentação de uma verba de 250 mil euros numa única rubrica.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que tem a ver com a integração de recursos humanos, em consequência da regularização dos precários.-----

--- O Sr. Presidente deu uma nota positiva aos serviços, que num curto espaço de tempo resolveram a questão de integração dos precários.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 28.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>750</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

--- 316. **29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **29.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2018**-----  
A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações e acertos finais para processamento de vencimentos do mês de setembro, aquisição de refeições para o FOLIO, procedimento para prestação de serviços para reparação de viaturas do Município.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 29.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 29.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2018.**-----

--- 317. **30ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto: 30.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018  
A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de materiais e de viagens para o FOLIO, serviços de pedreiro, novo procedimento para aluguer de equipamentos com operador para movimentação de terras e de retroescavadora com operador e serviços para um assistente operacional no Complexo dos Arcos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 30.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.**-----

--- Aquando da apreciação dos três assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- 318. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 27/09/2018, que, ao abrigo do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Gracieira do pagamento das taxas municipais relativas à realização do baile das vindimas.-----

--- **Ratificado, por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e uma abstenção da vereadora Ana Sousa.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: «O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		751
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excepcionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----

Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara, dada a urgência.-----

Ora, na minha opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra.-----

Enquanto vereador já propus ao executivo uma iniciativa para alterar o regulamento de taxas, de modo a permitir a delegação dessa competência, que por agora se mantém exclusiva da Câmara e não delegável no Presidente da Câmara, proposta que não mereceu a atenção deste executivo, que prefere não alterar o regulamento e manter uma situação de reiterado desrespeito pelo órgão Câmara, já que o Presidente invoca em todas as reuniões uma excecionalidade e uma urgência sem fundamentação objetiva nos termos da lei.-----

Com uma pequena alteração ao regulamento de taxas seria possível a Câmara delegar esta isenção de taxas no Presidente, evitando-se esta figura jurídica da ratificação de despachos, sem que esteja fundamentada a excecionalidade e a urgência da decisão, conforme dita o nº 3 do art.º 35º.-----

Poderia até o executivo ter enviado uma comunicação às associações beneficiárias a informar da necessidade da apresentação dos pedidos com um determinado prazo de antecedência que permitisse a inscrição ordinária destes pedidos nas reuniões de Câmara. Também não se conhece tal preocupação. E percebe-se porquê : o Executivo julga ter encontrado neste nº 3 do art.º 35º a solução para este problema. Ora tenho para mim que esta solução é ilegal porquanto não está devidamente fundamentado o ato, nos termos da legislação aplicável e acima citada, pelo que voto contra o ato de ratificação.

Esta minha posição, que venho a tomar coerentemente deste o início do mandato, aplica-se da mesma forma nos pontos seguintes (5 e 6) da ordem de trabalhos desta reunião de Câmara, dado que se tratam de atos de ratificação onde se mantêm os pressupostos que enunciei.»-----

--- 319. **RATIFICAÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 27/09/2018, que, ao abrigo do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento designado por freestyle.-----

--- **Ratificado, por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e uma abstenção da vereadora Ana Sousa.**-----

--- 320. **RATIFICAÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 27/09/2018, que, ao abrigo do nº. 3 do artº 35º. da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa do pagamento das taxas municipais respeitantes ao III Mercado de Sabores com Fruta.-----

--- **Ratificado, por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e uma abstenção da vereadora Ana Sousa.**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>752</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

--- Aquando da apreciação do assunto seguinte não esteve presente o vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- 321. **PROCOLO COM A CASA DO POVO:** - Ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para dar resposta ao transporte em viatura adaptada aos alunos do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos que possuem mobilidade reduzida, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos, que se transcreve:-----

#### «PROCOLO DE PARCERIA

**Considerando:**-----

1. As competências do Município previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
2. Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----
3. Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado;-----
4. Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte;-----
5. Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os munícipes com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui.-----

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa colectiva no 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510- 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social no 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

e-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte no 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação.-----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Obrigações do Município

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 11042,00 (Onze Mil euros e quarenta e dois euros), destinados a apoiar o acréscimo de custos que a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>753</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

Associação suportará com a realização de cerca de 1434km por mês nas suas viaturas e com recursos próprios.-----

2. O referido apoio financeiro compensará as despesas suportadas pela Casa do Povo no decorrer do presente ano letivo de 2018/2019, com a prestação do serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----

2 - O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----

2.1. Final do 1º Período – 4.015,27 (quatro mil e quinze euros e vinte sete cêntimos);-----

2.2. Final do 2º Período – 3.011,45 (três mil e onze euros e quarenta e cinco cêntimos);----

2.3. Final do 3º Período – 4.015,28 (quatro mil e quinze euros e vinte e oito cêntimos);----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações da Casa do povo**

A Casa do povo compromete-se a:-----

a) Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite;-----

b) Nesta fase de vigência do presente protocolo, são transportados:-----

- Alunos do CAO – Centro de Actividades Ocupacionais, no percurso entre as suas residências (Usseira e Gaeiras) e com destino a Centro de Educação Especial Rainha Dona Leonor (sito em Caldas da Rainha) e CERCI de Peniche (campo de férias)-----

- Alunos da UAMO – Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos, no percurso entre as suas residências (Arelho e Trás do Outeiro) para as unidades escolares do Complexo dos Arcos e Escola Josefa de Óbidos e recolha da actividade de Hipoterapia para as suas residências.-----

- Alunos da Escola Josefa de Óbidos para o complexo desportivo de Óbidos no âmbito da actividade desportiva “voleibol sentado”, com periodicidade semanal.-----

c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.-----

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Incumprimento**

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte-----

2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, fundamentadamente, pela Autarquia podendo, no limite, ser igual à sua totalidade.-----

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Cabimento**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no Plano e Orçamento para 2018 e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2019.-----

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Período de vigência**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2018/2019.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>754</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Denúncia)**

a) O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

b) A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

c) O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

### **CLÁUSULA NONA**

#### **(Cessão da Posição Contratual)**

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia **autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.**-----

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Telefone: 262 955 500-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS,-----

E-mail: [geral@cpobidos.pt](mailto:geral@cpobidos.pt)-----

Telefone: 262 950 738-----

À Atenção: Presidente – Vítor Paulo Herculano Rodrigues-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, \_\_ de Agosto de 2018-----

1º Outorgante .....Eng. Humberto da Silva Marques-----

2º Outorgante .....Vítor Paulo Herculano Rodrigues-----

--- A vereadora Ana Sousa chamou à atenção de que na documentação que recebeu não há nenhuma evidência do cabimento nem de que o Sr. Presidente tenha autorizado a repartição plurianual no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal para o efeito.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço apresentou documentação a evidenciar que o cabimento tinha sido feito e que a autorização de repartição plurianual já tinha sido proferida.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>755</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

**--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Casa do Povo de Óbidos, que tem como objeto o transporte de crianças, jovens e adultos com mobilidade reduzida.**-----

**--- 322. PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO ÁSHRAMA:** - Foram presentes a informação e o protocolo que se transcrevem:-----

«Assunto: Protocolo entre Município de Óbidos e CYSA – CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha-----

A previsão legal do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios no domínio de funções sociais, onde no ponto ii) da alíneas b) do artigo 8.º , prevê a possibilidade de delegação de competências na autarquia relativa a definição de componentes curriculares de base local, em articulação com as escolas; e no ponto ii) da alínea c) de recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local.-----

Neste pressuposto o Contrato Interadministrativo de delegação de competências previu na na cláusula 6.º, n.º 2, alínea e), a possibilidade de inclusão de componentes curriculares de responsabilidade local, até à percentagem de 25% do currículo nacional conforme as regras materiais previstas na legislação relativa à flexibilidade curricular.-----

O previsto na cláusula 20.ª do citado Contrato Interadministrativo admitido a possibilidade de contratação de base local pelo MUNICÍPIO, para necessidades de formação específicas da sua iniciativa, quando inexista pessoal docente do quadro do AE e dos quadros de zona pedagógica disponíveis para afetar às referidas necessidades de formação.-----

A aplicação analógica do previsto no nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de Agosto, que estabelece a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.-----

Desta forma, para concretizar a oferta da atividade de “Yoga” no agrupamento de escolas Josefa de Óbidos, remeto para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, a proposta de protocolo entre o município de Óbidos e o CYSA – Centro de Yoga Sámkhya, Associação Áshrama de Caldas da Rainha.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Divisão de Educação».-----

#### **«PROTOCOLO DE PARCERIA**

**Considerando** que:-----

1 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2 - Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3 - O CYSA – CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha é uma associação sem fins lucrativos que tem como fim a divulgação e prática da filosofia do Yoga Sámkhya ancestral, com aulas de yoga para crianças, adolescentes, jovens e estudantes e possui técnicos com habilitações adequadas ao desenvolvimento da atividade de YOGA;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>756</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

4 - O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----

5 - A previsão legal do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios no domínio de funções sociais, onde no ponto ii) da alíneas b) do artigo 8.º se prevê a possibilidade de delegação de competências na autarquia relativa a definição de componentes curriculares de base local, em articulação com as escolas; e no ponto ii) da alínea c) de recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local;-----

6 - Neste pressuposto o Contrato Interadministrativo de delegação de competências previu na na cláusula 6.º, n.º 2, alínea e), a possibilidade de inclusão de componentes curriculares de responsabilidade local, até à percentagem de 25% do currículo nacional conforme as regras materiais previstas na legislação relativa à flexibilidade curricular;-----

7 - O previsto na cláusula 20.ª do citado Contrato Interadministrativo admitido a possibilidade de contratação de base local pelo MUNICÍPIO, para necessidades de formação específicas da sua iniciativa, quando inexista pessoal docente do quadro do AE e dos quadros de zona pedagógica disponíveis para afetar às referidas necessidades de formação;-----

8 - A aplicação analógica do previsto no nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de Agosto, que estabelece a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.-----

9 - A boa execução de Protocolo de idêntico objeto, aprovado pela Câmara Municipal no ano letivo 2017/2018.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086 - Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: **CYSA** – centro do yoga sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, NIF 509 926 088, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 83, 2º Esq., concelho de Caldas da Rainha, neste acto representado pelo seu presidente Pedro Miguel Capinha Inácio, adiante designado CYSA ou segundo outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Obrigações das Partes)**

1 - O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente o CYSA disponibilizando verba no valor de € 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco euros), até ao final do ano letivo 2018/2019, a pagar nos seguintes termos:-----

a) Em dezembro de 2018 é paga a quantia de € 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta euros), correspondente ao 1.º período do ano letivo 2018/2019, mediante confirmação das horas letivas lecionadas e das presenças nas reuniões.-----

b) Durante o 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019, o valor restante de € 8.265,00 (oito mil duzentos e sessenta e cinco euros), é pago em tranches mensais máximas e sucessivas de € 1.530,00 (mil quinhentos e trinta euros) até ao último dia de cada mês, mediante confirmação das horas letivas lecionadas e das presenças nas reuniões.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>757</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

2 - O CYSA compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Ministar o ensino de YOGA, num total de 713 horas, aos alunos inscritos no agrupamento de escolas Josefa de Óbidos e no programa Crescer Melhor;-----
- b) Ministar duas horas/semana de Yoga para a comunidade sendo que terão acesso gratuito os funcionários do grupo municipal de Óbidos;-----
- c) c) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos;-----
- d) Integrar a equipa do NIMO - Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos;-----
- e) Entregar à chefia da divisão de educação do município de Óbidos, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do presente protocolo;-----
- f) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Duração)**

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2018/2019 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2018, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2019.-----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Denúncia)**

1 - O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2 - A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3 - O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Cessão da Posição Contratual)**

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Comunicações)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>758</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

CYSA – CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha

E-mail: [pkapinha@gmail.com](mailto:pkapinha@gmail.com)-----

Telefone: 919166510-----

À Atenção: Presidente – Pedro Miguel Capinha Inácio-----

Óbidos, 13 de Setembro de 2019-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,-----

-----  
Humberto da Silva Marques-----

O Presidente do Centro do Yoga Sámkhya - Caldas da Rainha-----

-----  
Pedro Miguel Capinha Inácio»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que à semelhança dos anos anteriores este protocolo não vem acompanhado de nenhum registo de avaliação do que tem vindo a ser feito nesta atividade, o que faria todo o sentido.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a melhor avaliação é o número de inscrições nesta atividade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves questionou sobre serem ministradas duas horas por semana de Yoga para a comunidade, com acesso gratuito aos funcionários do grupo municipal de Óbidos, dizendo que não lhe parece adequada esta discriminação positiva dos funcionários municipais.-----

--- O Sr. Presidente disse que foi entendido ser importante a oferta desta atividade aos funcionários para a melhoria do seu bem-estar de modo a aumentar os índices de satisfação e de produtividade.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse concordar com a ideia, contudo disse que essa parte deveria figurar num outro protocolo, de modo a identificar verbas que possam ser alocadas a uma e a outra rubrica, porque são rubricas diferentes e não faz sentido rubricas diferentes estarem no mesmo protocolo.-----

O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que estas duas horas semanais sejam abertas à comunidade e não apenas aos funcionários municipais.-----

--- O Sr. Presidente afirmou que pela Câmara essas duas horas seriam abertas à comunidade, mas isso teria de ter a concordância do outro interlocutor.-----

--- ***Por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, o executivo municipal aprovou a presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a CYSA – Centro do Yoga Sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, que tem como objeto principal o desenvolvimento da Atividade de YOGA a alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do concelho, no ano letivo 2018/2019.***-----

--- 323. **PROCOLO COM UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA**: - Foram apresentados a informação e o protocolo seguintes:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>759</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

«Assunto: Protocolo entre o Município de Óbidos e a União Filarmónica de A-da-Gorda---  
 Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto e  
 no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série,  
 nº164, de 24 de Agosto de 2015, os municípios podem contratualizar parcerias com  
 outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das Atividade de  
 Enriquecimento Curricular (AEC). O protocolo de colaboração estabelecido entre o  
 Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que define as  
 condições de implementação das AEC no presente ano letivo, estabeleceu que uma das  
 áreas é o “Ensino da Música”.-----  
 Assim, existindo na União Filarmónica de A-da-Gorda, técnicos com habilitações  
 adequadas ao desenvolvimento desta atividade, remeto para apreciação e eventual  
 aprovação do executivo camarário, uma proposta de protocolo entre o Município de  
 Óbidos e a União Filarmónica de A-da-Gorda.»-----  
 --- Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Divisão de Educação».-----

### **«PROCOLO DE PARCERIA**

**Considerando** que:-----

- 1 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
- 2 - Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
- 3 - O disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das Actividade de Enriquecimento Curricular (AEC).-----
- 4 - A União Filarmónica de A-da-Gorda é uma Associação que possui técnicos com habilitações adequadas ao desenvolvimento da atividade “Ensino da Música;-----
- 5 - O protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que define as condições de implementação das AEC no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086 - Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou primeiro outorgante-----  
 E-----

2º Outorgante: **UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA**, NIF 501608621, com sede em Largo de Santo António, 14, 2510-011 - Óbidos, neste acto representada pelo seu presidente João Carlos Costa, adiante designada **ASSOCIAÇÃO** ou segunda outorgante,-----  
 É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Obrigações das Partes)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>760</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

1 - O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ASSOCIAÇÃO disponibilizando verba no montante anual de € 16.575,00 (dezasseis mil quinhentos e setenta e cinco euros).-----

2 - O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----

a) No termo do 1.º período do ano letivo 2018/2019 é paga a quantia de € 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco euros);-----

b) Durante o 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019, o valor restante de € 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta euros), é pago em tranches mensais máximas e sucessivas de € 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco euros) até ao último dia de cada mês, mediante confirmação das horas letivas lecionadas e das presenças nas reuniões.-----

3 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

a) Ministar o ensino da Música a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando 29 horas semanais, a que acrescem reuniões mensais;-----

b) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecidos;-----

c) Articular as atividades a desenvolver no Programa Crescer Melhor nas interrupções letivas, inclusive o mês de julho de 2019, com horário de 10 horas (semanais);-----

d) Entregar à chefia da divisão de educação do município de Óbidos, um relatório das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do presente protocolo;-----

e) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Duração)**

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2018/2019 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Compromisso e Cabimento)**

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2018, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2019.-----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Denúncia)**

1 - O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2 - A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3 - O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Dúvidas e omissões)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		761
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Cessão da Posição Contratual)**

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Comunicações)**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

Município de Óbidos

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)

Fax: 262 955 501

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques

União Filarmónica de A-da-Gorda

E-mail: @\_\_\_\_\_

Telefone: 911777877

À Atenção: Presidente – João Carlos Costa

Óbidos, 5 de Setembro de 2019

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,  
\_\_\_\_\_ Humberto da Silva Marques

O Presidente da União Filarmónica de A-da-Gorda  
\_\_\_\_\_ João Carlos Costa».

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se foram convidadas outras entidades para o desenvolvimento da atividade de ensino da música.

--- O Presidente da Câmara respondeu negativamente.

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se não deveriam ter sido convidadas outras entidades tendo em conta que a UFA há alguns anos que vem prestando este tipo de colaboração, e que no concelho há pelo menos mais duas entidades com capacidade para o efeito. Disse que nada tem a opor à celebração do protocolo com a UFA, mas gostaria de ver outras entidades a participar no projeto.

--- O Presidente da Câmara referiu que a opção pela continuidade da UFA foi por uma razão única e exclusivamente pedagógica, havendo uma recomendação dos responsáveis pelo projeto educativo de não mudar.

--- ***O executivo municipal, por maioria, com abstenção da vereadora Ana Sousa, aprovou a presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e União Filarmónica de A-da-Gorda, que tem como objeto o desenvolvimento da Atividade Extra Curricular de Música a alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do concelho, no ano letivo 2018/2019.***

--- 324. **PROTOCOLO REFEIÇÕES ESCOLARES:** - Apresentada a seguinte informação: «Assunto: Versão Final da Adenda ao Contrato-Programa de financiamento

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>762</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

do Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2016/2017-----

É aqui apresentada a Adenda ao Contrato-Programa de financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2016/2017. De acordo com o Despacho n.º 845-A/2015, de 31/07, este valor unitário é subsidiado em 0,16€ no ano letivo 2016/2017, num total de 10.767,04€-----

A Adenda teve de ser devolvida para correção, pois não haviam contemplado a totalidade das refeições, mas a versão agora apresentada encontra-se correta, conforme informação da Técnica Superior afeta à Divisão de Educação.-----

Em face do exposto remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal. - - Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**--- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a adenda ao Contrato-Programa de financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2016/2017.**-----

**--- 325. CONCESSÃO DE APOIO DE PRAIA:** - Presente a informação que se reproduz: «Assunto: **Contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia celebrado em 15-09-2009 - prestações em falta**-----

No seguimento da deliberação de 27 de Julho de 2018 relativa ao incumprimento do contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia celebrado em 15-09-2009, informa-se o seguinte:-----

- Foram cumpridos os prazos de pagamento estipulados (reposição de caução e rendas em atraso), tendo sido pago o valor total de 10.000,00 euros.-----

- Foi efectuada a notificação de não pretensão da prorrogação da concessão e da determinação da data do seu termo, em 14 de Setembro de 2019, a qual foi rececionada em 6 de agosto de 2018.-----

Mais informo que, fora do âmbito desta deliberação, nesta data, encontra-se em falta o pagamento da renda referente aos meses de setembro e outubro – vencidas, respectivamente, em 08/08/2018 e 08/09/2018, propondo-se, desde já:-----

1 – A notificação da concessionária para no prazo de 10 dias úteis proceder ao pagamento desta quantia, bem como das que se vencerem até ao termo do prazo, sob pena de execução da caução prestada através de depósito em dinheiro.-----

2 – Deverá ainda ser notificada para, neste prazo, se pronunciar querendo, em sede de audiência prévia, ao abrigo do previsto no artigo 120.º e 121.º do CPA, sobre esta-----

3 – Acresce que, não procedendo ao pagamento no prazo indicado e após a notificação de decisão final de execução da caução à concessionária (caso ocorra), esta deverá no prazo de 15 dias, proceder à renovação do valor da caução sob pena de, não o fazendo, o Município poder resolver o contrato, conforme interpretação conjugada dos artigos 296.º e 330º e ss. do Código dos Contratos Públicos.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o porquê da necessidade de ser concedida audiência prévia. Quanto ao nº 3 da informação disse que agora a Câmara não vai deliberar sobre a execução da caução se o pagamento não for efetuado.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que foi este sempre o procedimento adotado neste processo, pois qualquer ato administrativo que tenha efeito negativo na esfera do notificado deve obrigatoriamente ser concedida audiência prévia. Informou também que o nº 3 é a título informativo, notificando já a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		763
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

concessionária de que se não regularizar a situação no prazo concedido será executada a caução.-----

--- **A Câmara, por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, aprovou a presente proposta relativa às prestações em falta do contrato de concessão de equipamento municipal com funções de Apoio de Praia, celebrado em 15-09-2009.**-----

--- 326. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um requerimento de Casa Pronta, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde a descrição nº 1618 da freguesia de Amoreira, pelo valor de 100000€.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.**-----

--- 327. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de Casa Pronta, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na transação do prédio urbano a que corresponde o artigo matricial nº 264 da freguesia de São Pedro, na Vila de Óbidos, pelo valor de 150000€.-----

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que a área bruta privativa não são 180m<sup>2</sup> como está referido no requerimento, mas sim 80m<sup>2</sup>.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não usar do direito legal de preferência na transação do referido prédio urbano.**-----

--- 328. **PROCEDIMENTO «PRAÇA DA CRIATIVIDADE»:** - Foram presentes as duas informações seguintes:-----

#### «Concurso Público

##### Proposta de escolha e início do Procedimento

Na sequência do NIPG n.º 17369/18, torna-se necessário proceder à realização da empreitada de obra pública designada por «Praça da Criatividade», cujo preço contratual estimado é de 2.367.079,01 € + IVA (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setenta e nove euros e um cêntimo) e prazo de execução de 15 meses, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.-----

Fundamentação do preço Base – O preço base foi fixado em função da estimativa de preços que se anexa e que faz parte integrante do projecto de execução, tendo tido por base os preços atualizados de mercado.-----

Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, solicita-se, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 16.º e no art.º 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o «concurso público», propondo-se ainda o seguinte:-----

#### **1 – Fundamentação da decisão de contratar e da escolha do procedimento, ao abrigo do disposto nos art.s 36.º e 38.º, ambos do CCP, na sua atual redação**-----

O recurso à contratação, na modalidade de concurso público, atendendo ao valor em apreço, advém do facto do Município de Óbidos não possuir recursos próprios necessários para a execução da empreitada.-----

#### **2 - Peças do Procedimento**-----

A aprovação, nos termos da al. c) do n.º 1 e 2.º do art.º 40.º do CCP, do Programa de Procedimento e do caderno de encargos.-----

#### **3 – Designação do Júri**-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>764</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

Em conformidade com o previsto no art.º 67.º do CCP, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:-----

- Presidente: Eng.º Carlos Pardal, Chefe de Divisão;-----
- Vogal:Arqt.º José Chaves, Técnico Superior;-----
- Vogal: Eng.º Nuno Cerejeira, Técnico Superior;-----
- Vogal suplente:Arqt.º Mafalda Sousa, Técnica Superior;-----
- Vogal suplente: Eng.º Luís Almeida, Técnico Superior.-----

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal Arqt.º José Chaves.-----

Que ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP sejam delegadas no Júri as seguintes competências:-----

- Prestar esclarecimentos;
- Proceder à audiência prévia pela não entrega dos documentos de habilitação.-----

Nos termos do art.º 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Antes do início de funções, os membros do Júri subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do CCP-----

#### **4 – Projeto de Execução**-----

O projeto de execução foi aprovado na reunião de Câmara de 24 de agosto de 2018. O n.º 2 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação, estipula que: «**Quando a obra seja classificada, nos termos do n.º 7, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.**» O preço base da obra em apreço é enquadrável na classe 5 de alvará, pelo que, de acordo com o atrás exposto, o projeto de execução deveria ser objecto de prévia revisão. Todavia, o n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho dispõe que, a alteração ao n.º 2 do art.º 43.º do CCP só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime +aplicável à revisão do projeto de execução, o que, de que haja conhecimento, ainda não aconteceu. Mantendo-se em vigor a anterior redação do n.º 2 do referido artigo, verifica-se que não haverá necessidade de se proceder à revisão do projeto, uma vez que a obra em questão, de acordo com informação do Técnico Arqt.º José Chaves, não assume complexidade relevante, nem serão utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

#### **5 – Assunção de Compromisso**-----

O compromisso tem por base a assunção de compromissos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo que a verificação inicial de fundos é efetuada com a proposta de cabimento e posteriormente confirmada para efeitos de outorga do contrato.-----

#### **6 – Assunção de Encargos Plurianuais**-----

Uma vez que o compromisso resultante da presente despesa assume um carácter plurianual, foi a respetiva repartição de encargos autorizada pela Assembleia Municipal, na sua sessão do dia 28 de setembro de 2018, conforme previsto na al. b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em virtude do valor dos encargos excederem 99.759,58€, em cada um dos anos económicos e em obediência à alínea c) do n.º 1 e 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na sua atual redação.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>765</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

**7 – Fundamentação da não Adjudicação por Lotes**-----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º – A do CCP, não se considera vantajoso para o município a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que as prestações abrangidas pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incidíveis, nomeadamente:-----

- A obra contempla uma intervenção unitária onde o edificado e os arranjos exteriores formam uma única entidade que se interceptam quer do ponto de vista morfológico, quer das próprias infraestruturas que compõem a intervenção, não se mostrando viável estabelecer uma fronteira que permita a adjudicação por lotes.-----

**8 – Designação de Gestor de Contrato**-----

De forma a dar cumprimento ao estipulado no art.º 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um representante do Município para acompanhamento permanente da execução do contrato, propondo-se para este efeito o Art.º José Chaves e nas suas faltas e impedimentos o Eng.º Nuno Cerejeira.-----

O órgão competente para a decisão de contratar é, em função da despesa estimada, a Câmara Municipal no uso de competência própria, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e dos art.ºs 36.º, 38.º, do n.º 2 do art.º 40.º e art.º 67.º, todos do CCP.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos-----

O Técnico Superior, Arqtº José Chaves»-----

**«Assunto: PRAÇA DA CRIATIVIDADE**-----

A proposta cumpre os formalismos legais e encontra-se em condições de ser objecto de decisão da Câmara Municipal, órgão com competência para a apreciação e eventual aprovação de início do procedimento de concurso público, ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

De acordo com a informação anexa do Serviço de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, a Câmara Municipal deverá ainda pronunciar-se sobre:-----

1- A aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 40º do CCP;-----

2 - Designação do Júri;-----

3 – Ao abrigo do disposto no n.º. 2 do art.º. 69º do CCP, delegação no Júri das competências para prestar esclarecimentos e, nos termos do art.º 147.º do CCP, para proceder à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo;-----

A Assembleia Municipal já emitiu a prévia autorização ao abrigo do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como para a repartição de encargos em obediência ao previsto na LCPA.-----

A obra encontra-se prevista em PPI na classificação económica 0202/07030313 e está previsto financiamento comunitário por parte da Comissão Directiva do PO Regional do Centro através da União Europeia, contudo não existem encargos a suportar pelo Orçamento em vigor de 2018, e no projeto de orçamento a apresentar para 2019 será inscrita a verba adequada a suportar a despesa no ano em causa e seguinte.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

**--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de abertura de procedimento do concurso público para realização da empreitada de construção da «Praça da Criatividade» e, bem assim, de**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		766
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

*acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 40º do CCP, aprovou as peças do procedimento: - Caderno de Encargos e - Programa de Concurso; aprovou a designação do Júri, no qual, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP, delegou as competências para prestar esclarecimentos e, nos termos do art.º 147.º do CCP, para proceder à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do art.º 124.º do Código de Procedimento Administrativo.*-----

--- 329. **ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE LIVROS:** - Apresentada a informação que se reproduz: «Assunto: **Doação de dois livros ao Município pela Doutora Cristina Rodrigues**-----

É competência da Câmara Municipal, conforme previsto no alínea j) do n.º 1 do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

Foi entregue ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a título de doação ao Município de Óbidos, pela Doutora Cristina Rodrigues, dois volumes de que é co-autora, com os seguintes títulos:-----

- A UGT na história do movimento sindical português (1990-2010); da autoria de José Maria Brandão de Brito e Cristina Rodrigues, Edições Afrontamento;-----

e-----  
- Anarquismo, Trabalho e Sociedade – Livro de homenagem a João Freire; da autoria de Luísa Veloso, Maria de Lurdes Rodrigues, Raquel Rego, Maria Alexandre Lousada, Carlos Gonçalves e Cristina Rodrigues; Almedina-----

Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal de aceitação da doação.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal.»-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aceitou a doação de dois livros ao Município pela Doutora Cristina Rodrigues.**-----

--- 330. **PROTOCOLO COM HERDEIROS DE RUY BELO:** - No contexto do projeto Óbidos Vila Literária e no âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada a proposta de celebração de Protocolo com os Herdeiros de Ruy Belo, com a utilização de edifício situado na Rua Antão Moniz, na Vila de Óbidos, afirmando assim no território a continuação da estratégia na área da promoção da Literatura:

**«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E OS HERDEIROS DE RUY BELO**

Considerando que:-----

- O projeto Óbidos Vila Literária resulta da estratégia que a Câmara Municipal de Óbidos tem vindo a desenvolver, desde 2013, e que consiste na promoção da cultura, da escrita e da leitura, materializada em ações sustentadas nas características identitárias do território de Óbidos;-----
- A Vila Óbidos foi galardoada com o título de Cidade Criativa da Literatura da UNESCO, em dezembro de 2015, reafirmando, deste modo, a criatividade e as indústrias culturais no centro dos planos de desenvolvimento, a nível local;-----
- O Município de Óbidos tem como objetivo estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, na área da promoção da Literatura, como forma de afirmar o território e a estratégia Óbidos Vila Literária;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		767
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

- As competências do Município previstas nas alíneas u) do n.º 1, do artº33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----
- Este executivo está a reavaliar a seu plano de desenvolvimento turístico, apostando em novos conceitos, novos públicos e novas experiências, ligados à promoção do Turismo Literário, de Livrarias e de Literatura;-----
- Os herdeiros de Ruy Belo desenvolvem um trabalho de divulgação da obra de Ruy Belo, desejando igualmente promover novos projetos relacionados com a sua obra e incentivando o desenvolvimento de novas iniciativas literárias no âmbito da língua e literatura portuguesas.-----
- O atual edifício na Rua Antão Moniz s/n, encontra-se encerrado e aguarda a implementação de novos projetos que possam reaproveitar as suas características arquitetónicas únicas.-----

Entre:-----

**Primeiro Outorgante** - Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;-----

**Segundo Outorgante** –Herdeiros de Ruy Belo; contribuinte fiscal n.º XXX XXX XXX, com domicilio fiscal XXXXXX, representada pelos seus herdeiros XXXXX, XXXXXX, XXXXX, doravante designado por **Herdeiros**;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se fundamenta e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**  
**Caracterização do Prédio**

O Primeiro Outorgante é possuidor de um prédio urbano, sito na Rua Antão Moniz s/n , 2510-037 Óbidos, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa sob o artigo 4265, composto por 2 pisos, 5 divisões.-----

**Cláusula Segunda**  
**Objeto**

1. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, promover a instalação de projeto denominado, Casa Ruy Belo, na Vila de Óbidos, em edifício localizado na Rua Antão Moniz.-----
2. Pelo presente protocolo, o segundo outorgante cede parte da biblioteca de Ruy Belo ao primeiro outorgante que assume a responsabilidade de montar a Casa Ruy Belo, no edifício referido na cláusula primeira, para o desenvolvimento das atividades no âmbito do programa da Casa Ruy Belo que deverá servir como residência para escritores.-----

**Cláusula Terceira**  
**Deveres do Município de Óbidos**

Cabe ao Município:-----

- a) gerir os recursos humanos necessários para garantir a abertura ao público do espaço objeto do presente protocolo, sempre que necessário;-----
- b) garantir as condições necessárias para o regular funcionamento do espaço, o que inclui a limpeza do mesmo;-----
- c) suportar as despesas de água e eletricidade;-----
- d) criar as condições logísticas para execução das atividades, a decorrer em Óbidos, concebidas e programadas pela Casa Ruy Belo, previamente acordadas entre os dois outorgantes.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		768
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

#### **Cláusula Quarta**

##### **Deveres dos herdeiros de Ruy Belo**

Cabe aos herdeiros de Ruy Belo:-----

- a) Colaborar em projetos de divulgação da obra de Ruy Belo, assim como na realização das atividades constantes neste protocolo e nas complementares que se justifiquem;-----
- b) apoiar o surgimento de novos autores de língua portuguesa;-----
- c) colaborar na realização de conferências, colóquios e outras iniciativas similares, em parceria com o Município de Óbidos;-----
- d) apoiar e estimular intercâmbios entre as diversas literaturas nacionais que se expressem em português;-----
- e) assegurar uma programação cultural, em Óbidos, que vá ao encontro da estratégia Óbidos Vila Literária;-----
- f) colaborar na decoração da nova Casa Ruy Belo, em Óbidos, ou seja, dotar o espaço com mobiliário para o efeito, fornecendo parte da biblioteca de Ruy Belo e de objetos pertencentes a Ruy Belo para esse efeito.-----

#### **Cláusula Quinta**

##### **Publicidade, Promoção e Comunicação**

1. As partes comprometem-se a criar parcerias, no sentido de permitir ações de promoção regulares que deverão englobar os órgãos de comunicação social, regionais e nacionais.-----
2. Os comunicados de imprensa e demais cartazes ou suportes de promoção gráfica, sejam estes impressos ou digitais, deverão incluir os logótipos do Município de Óbidos.
3. Todos os suportes gráficos, sejam estes impressos ou digitais, deverão ter a concordância prévia de ambos.-----

#### **Cláusula Sexta**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente protocolo pela outra parte, sem direito a indemnização pelo seu terminus.-----

#### **Cláusula Sétima**

##### **Cessão da Posição Contratual**

O presente Protocolo é celebrado intuitu personnae, não podendo o segundo outorgante ceder, total ou parcialmente, a sua posição, salvo existindo prévia autorização do primeiro outorgante para o efeito.-----

#### **Cláusula Oitava**

##### **Vigência**

Este protocolo tem a vigência de 3 anos, renovável por períodos de um ano, caso não seja denunciado por uma ou ambas as partes.-----

#### **Cláusula Nona**

##### **Da Alteração e Denúncia**

1. Os termos e condições objeto do presente protocolo, poderão ser alterados por acordo das partes, considerando-se para o efeito como aditamento ao presente protocolo, vigorando a última versão aprovada, calculando os demais instrumentos em vigor à data, à exceção de existir vontade expressa em contrário. Entende-se por acordo, as comunicações efetuadas à outra parte, havendo reconhecimento expresso da aceitação das alterações dos termos e condições, entrando em vigor 15 (quinze) dias após o reconhecimento da parte respetiva.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>769</b>
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, a qualquer tempo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou por obrigações legais e regulamentares.---
3. As partes podem denunciar o presente contrato, através de comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias sobre a data do seu terminus ou do terminus de qualquer renovação.-----

#### **Cláusula Décima**

##### **Da Preocupação Ambiental**

Os outorgantes pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **Dúvidas, erros e omissões**

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no Presidente da Câmara.-----

#### **Cláusula Décima-Segunda**

##### **Comunicações**

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta dirigidos para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município-----

E-mail: [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt)-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng.º Humberto Marques-----

Herdeiros de Ruy Belo: E-mail: [catarinabelo@hotmail.com](mailto:catarinabelo@hotmail.com)-----

À atenção de: Arq. Duarte Belo e/ou Dra. Catarina Belo-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por seis folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.----

Óbidos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018-----

Município de Óbidos

Herdeiros de Ruy Belo

.....

.....

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos sobre o que levou à instalação deste projeto em Óbidos.-----

--- O Sr. Presidente explicou que Ruy Belo tem uma obra e um espólio considerável, de mobiliário, de manuscritos e de uma biblioteca de outros autores. Ruy Belo é natural de Rio Maior, mas ele adotou Óbidos, que o acolheu, como a sua segunda “cidade de berço”. Ainda em vida transmitiu o desejo de doar esse espólio a Óbidos. A viúva de Ruy Belo apercebendo-se da dinâmica que Óbidos está a desenvolver na área de literatura contactou a Câmara no sentido de perceber o interesse em instalar este projeto na Vila de Óbidos. Entretanto a senhora faleceu e as negociações passaram a fazer-se com a filha e com o genro. Depois da aceitação das instalações e face ao espólio foi acordada a celebração do protocolo.-----

O Presidente da Câmara acrescentou que apesar de ser a “Casa de Ruy Belo” é também um espaço para que outras pessoas anónimas ali possam ecrever.-----

**--- O elenco camarário, por maioria, com um voto contra do vereador Vítor Rodrigues e uma abstenção da vereadora Ana Sousa, aprovou a presente minuta de protocolo a celebrar com os Herdeiros de Ruy Belo, que visa**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		770
<b>Ata nº. 20</b>	<b>Reunião de 08.10.2018</b>	

***promover a instalação do projeto denominado Casa Ruy Belo, na Vila de Óbidos, em edifício localizado na Rua Antão Moniz.***-----

--- 331. **CERTIDÃO:** - Foi apresentado por Joaquina Gomes Ramos, em vinte e quatro de julho do presente ano, o requerimento que se registou sob o número OP-CMP – quinhentos e onze, barra, dezoito, onde é solicitado nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável quanto à constituição de propriedade para ampliação do número de compartes do prédio sito em Linhóis, freguesia de Gaeiras, deste Concelho, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil quatrocentos e dois da referida freguesia e na respectiva matriz sob o artigo número oitenta e nove da Secção N, a partilhar entre a requerente, Júlio Manuel Gomes Ramos e Maria Adelaide Ramos Cipriano.-----

***--- A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada nos esclarecimentos da jurista presente na reunião de Câmara, deliberou emitir parecer favorável quanto à ampliação do número de compartes na partilha do prédio rústico acima referido, conforme disposto no artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto.***----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 25 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----